



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 228/2020 – São Paulo, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 5002595-58.2020.4.03.6112 / 3ª Vara Federal de Presidente Prudente

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: ADILSON DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor Fladimir Jerônimo Belinati Martins,

MM. Juiz Federal da Vara acima referida,

na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que o Ministério Público Federal move em face de INVESTIGADO: ADILSON DOS SANTOS, a **Ação Penal Pública n. 5002595-58.2020.4.03.6112**, em que o réu foi denunciado como incurso no artigo 33, caput, c/c artigo 40, incisos I e V, ambos da Lei 11.343/2006. E como não foi possível notificar pessoalmente o réu ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, filho de José dos Santos e Joselina Maia de Souza Santos, nascido aos 27/08/1972, natural de Umuarama/PR, documento de identidade nº843026/SEJUSP-MS, inscrito no CPF sob o nº 326.162.282-20, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente, **NOTIFICA** o referido réu para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, formulada por advogado, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, devendo, ainda, ser **INTIMADO** de que, no silêncio ser-lhe-á nomeado defensor dativo por este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Faz saber, ainda, que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente-SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Presidente Prudente, em **7 de dezembro de 2020**. Eu, Osvaldo Sereia, RF 2159, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Flademir Jerônimo Belinati Martins

Juiz Federal

PRESIDENTE PRUDENTE, 7 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 01/12/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANDREIA FERNANDES ONO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0005947-38.2003.403.6102 PROT: 27/05/2003

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: CARMEN MARIA SABIA DA SILVA

ADVOGADO : SP166285 - FERNANDO MIL HOMENS MOREIRA e outro

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI

VARA : 5

PROCESSO : 0012064-45.2003.403.6102 PROT: 15/10/2003

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: CORINA PEDRO BALBO - ESPOLIO

ADVOGADO : SP166285 - FERNANDO MIL HOMENS MOREIRA e outros

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI e outro

VARA : 4

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____:000000
Distribuidos por Dependencia _____:000000
Redistribuidos _____:000002
*** Total dos feitos _____:000002

Ribeirao Preto, 01/12/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/12/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANDREIA FERNANDES ONO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5008196-75.2020.403.6102 PROT: 03/12/2020
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO : SP174487 - ALEXSANDRO FONSECA FERREIRA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5008199-30.2020.403.6102 PROT: 03/12/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

II - Redistribuidos

PROCESSO : 5008196-75.2020.403.6102 PROT: 03/12/2020
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO : SP174487 - ALEXSANDRO FONSECA FERREIRA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____:000002
Distribuidos por Dependencia _____:000000
Redistribuidos _____:000001
*** Total dos feitos _____:000003

Ribeirao Preto, 03/12/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0003358-53.2015.4.03.6102 / 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: DIEIZON GOMES SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. João Eduardo Consolim, MM. Juiz Federal da vara acima referida, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado abaixo indicado, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita os Autos da Ação Penal n.º 0003358-53.2015.403.6102, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de DIEIZON GOMES GARCIA, brasileiro, solteiro, frentista, nascido em Itaobim/MG aos 20/04/1993, filho de Rildo Benito da Siva e de Maria das Dores Gomes Porto, titular do registro de identidade nº 39.416.047 (SSP-SP) e inscrito no CPF sob nº 438.784.658-58, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO da sentença: "... Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu DIEIZON GOMES SILVA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 289, § 1.º, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena. Em análise às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, passíveis de serem verificadas, anoto que a conduta do réu foi reprovável. Não obstante a notícia nos autos da prática de outro delito (f. 125), ela não é suficiente para a descaracterização da sua primariedade e para a configuração de antecedentes maculados. Também não se pode afirmar que o réu possui personalidade voltada para o delito. Os motivos não lhe são favoráveis. As circunstâncias e as consequências do crime ficaram dentro do parâmetro de normalidade para o tipo penal, não havendo que se falar, no caso, em comportamento da vítima. Portanto, essas circunstâncias judiciais não podem ser utilizadas como critério para a exasperação das reprimendas previstas legalmente. Dessa forma, fixo a pena-base do réu DIEIZON GOMES SILVA em 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, mínimo legal. 5 Sentença tipo D Ili PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL 2. Subseção Judiciária Federal de São Paulo 5.º Vara Federal de Ribeirão Preto - Processo n. 0003358-53.2015.403.6102 Inexistem circunstâncias agravantes. O réu era menor de 21 anos à data do fato, porém, deixo de aplicar a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso 1, do Código Penal, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, conforme dispõe o enunciado da Súmula n. 231 do Colégio Superior Tribunal de Justiça: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Na ausência de causas de diminuição ou aumento da pena, torno-a definitiva para o réu em 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, considerando a situação econômica do réu, corrigido monetariamente (§§ 1.º e 2.º, artigo 49, Código Penal). O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, pois o réu não é reincidente (artigo 33, § 2.º, alínea "c", Código Penal), atentando-se também às circunstâncias preponderantes do artigo 59 do mesmo Código. Presentes, ainda, os requisitos dos incisos 1, II e III do artigo 44 do Código Penal e com fundamento no parágrafo 2.º do mesmo artigo substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, nos termos do inciso IV do artigo 43 do Código Penal, e multa. O local da prestação do serviço será designado pelo Juízo das Execuções Penais, à razão de, inicialmente, uma hora de trabalho para cada dia de pena. Fixo a multa em 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia multa corresponderá a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, considerando novamente a situação econômica do réu, corrigido monetariamente (§ 1.º, artigo 49, Código Penal). Sentença tipo 06 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL 2." Subseção Judiciária Federal de São Paulo - 5.º Vara Federal de Ribeirão Preto - Processo n. 0003358-53.2015.403.6102 Não sendo hipótese de imposição de prisão preventiva ou outra medida cautelar, o réu poderá apelar em liberdade (artigo 387, § 1.º, Código de Processo Penal). Condeno o réu, ainda, no pagamento das custas processuais. Nos termos do Relatório do Delegado de Polícia Federal, à f. 92, que determinou o encaminhamento das cédulas falsas acauteladas no Cartório da Polícia Federal a este Juízo, bem como as informações das f. 49 e 53, e não havendo notícia nos autos do seu recebimento pela Secretaria desta Quinta Vara Federal, oficie-se requisitando a sua remessa a este Juízo. Com a vinda das cédulas periciadas (f. 63-66), verifique a Secretaria o cumprimento do disposto no artigo 270, inciso V, do Provimento CORE n. 64/2005, no tocante à aposição do carimbo nas cédulas com os dizeres "moeda falsa", encaminhando-as ao Banco Central do Brasil para destruição, reservando-se apenas dois exemplares carimbados nos presentes autos, certificando-se devidamente a presente determinação. Após o trânsito em julgado, lance a Secretaria o nome do réu no rol (dos culpados e oficie-se ao departamento competente para fins de estatística e antecedentes criminais. Sentença tipo D Publique-se. Registre-se. Intimem-se..".

E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

, 9 de dezembro de 2020.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0009828-66.2016.4.03.6102 / 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: RONALDO DOMINGUES DE FARIA

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO 15 DIAS

O Dr. João Eduardo Consolim, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado abaixo indicado, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita o processo crime n. 0009828-66.2016.403.6102 movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de RONALDO DOMINGUES DE FARIA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 14.872.058- SSP-SP, inscrito no CPF sob o no 048.385.678-98, Filho de Fernando Domingues de Faria e Luzia Teresinha de Oliveira Faria, natural de Socorro, SP, nascido em 8.5.1961, dando-o como incurso nas penas do 334, §10, alíneas "c" e "d", do Código Penal (na redação da Lei 4.729/1965, com denúncia recebida em 29.03.2017.

E por encontrar-se o acusado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica ele CITADO para que, no prazo de 10 dias responda à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A, "caput", do Código de Processo Penal, na redação da Lei n. 11.719, de 20 de junho de 2008. E, para que não se alegue ignorância, em como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

MONITÓRIA (40) Nº 5000199-80.2016.4.03.6102 / 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) AUTOR: FABIANO GAMARICCI - SP216530

REU: AFONSO CELSO DE ALMEIDA TANGO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

O Dr. **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que nos autos da Ação Monitória nº 5000199-80.2016.4.03.6102, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** move em face de **AFONSO CELSO DE ALMEIDA TANGO**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 21.981.585 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 172.042.788-79, procurado por este Juízo em vários endereços indicados pela requerida nos autos, sendo os últimos na Rua Alfredo Condeixa, nº 970, Jardim Marchesi – Ribeirão Preto/SP - CEP: 14031-300 e na Avenida Meira Junior, nº 324, Jardim Paulista – Ribeirão Preto/SP - CEP: 14090-003, e por não ter sido encontrado, fica o requerido, na pessoa de seu representante legal, através deste, **CITADO nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 44,020.54 (quarenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos), atualizada até 16/09/2016, ou oferecer embargos no mesmo prazo.** Fica consignado, no presente edital, a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente a requerida supramencionada, foi lavrado o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, aos 25 de novembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0002412-58.2005.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

EXECUTADO: COMERCIO DE CEREAIS GS LIMITADA - ME, ANTONIO CARLOS DE JESUS, GERALDO ANTONIO DE MOURA FREITAS

EDITAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A **Dra. MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o Cumprimento de Sentença nº. **0002412-58.2005.403.6126** ajuizado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** em face de **COMERCIO DE CEREAIS GS LIMITADA - ME - CNPJ: 57.518.946/0001-61, ANTONIO CARLOS DE JESUS - CPF: 182.927.205-53 e GERALDO ANTONIO DE MOURA FREITAS - CPF: 146.993.308-00**. Frustradas foram todas as tentativas de localização dos executados **COMERCIO DE CEREAIS GS LIMITADA – ME, ANTONIO CARLOS DE JESUS e GERALDO ANTONIO DE MOURA FREITAS**, conforme certidão negativa dos respectivos autos. Tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de **vinte (20) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Pereira Barreto nº. 1299, Térreo, Santo André (SP), **INTIMA** o(s) devedor(es) **COMERCIO DE CEREAIS GS LIMITADA – ME, ANTONIO CARLOS DE JESUS e GERALDO ANTONIO DE MOURA FREITAS** a cumprir, **no prazo de 15 (quinze) dias**, ao pagamento do débito no valor de **R\$ 1.981.253,22**, mais acréscimos legais, sob pena de, não o fazendo, ser acrescida multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523 e parágrafo § 1º do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de **Santo André** em 04 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0005952-31.2016.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: GEIZY MAGEIKA

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A **Dra. MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de **Execução de Título Extrajudicial nº. 0005952-31.2016.4.03.6126** ajuizado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em face de **GEIZY MAGEIKA - CPF: 917.750.356-20**. Frustradas foram todas as tentativas de localização dos executados **GEIZY MAGEIKA**, conforme certidão negativa dos respectivos autos. Tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de **vinte (20) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Pereira Barreto nº. 1299, Térreo, Santo André (SP), **INTIMA** o(s) devedor(es) **GEIZY MAGEIKA** acerca do montante bloqueado, por meio do sistema SISBAJUD, na Caixa Econômica Federal, valor de R\$ 1.784,01, bem como para que, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informem e comprovem, por advogado devidamente constituído, se as contas bloqueadas são impenhoráveis, nos termos dos artigos 833 e 854 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de **Santo André** em 04 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5003664-46.2020.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VALENCIO ALIMENTOS EIRELI

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **VALENCIO ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 59.985.697/0001-40**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5003664-46.2020.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$313.401,05 (trezentos e treze mil e quatrocentos e um reais e cinco centavos), em setembro de 2020, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80 7 17 044678-47, relativa a Pis e 80 6 17 126680-34, relativa a Cofins.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 16 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5000185-45.2020.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: J. GARRERA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESERVATORIOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **J. GARRERA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESERVATORIOS LTDA - CNPJ: 07.345.779/0001-26**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5000185-45.2020.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 92.296,66 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), em janeiro de 2020, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. FGSP 201904279, relativa a FGTS e CSSP 201904280, relativa a Contribuição Social.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 16 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5005517-27.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO

Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382, SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233

EXECUTADO: LUMENA CAROLINA DE MORAIS

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O executado, **LUMENA CAROLINA DE MORAIS - CPF: 351.786.218-59**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5005517-27.2019.4.03.6106**, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 3ª Região move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$2.486,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), em novembro de 2019, conforme Certidões de Dívida Ativa n. 50590, 105098, 198386 e 87633, relativas ao não pagamento de anuidades.

E estando o mesmo em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o executado, supra mencionado, devidamente CITADO, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000742-32.2020.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

EXECUTADO: DOMINIQUE MOE AVA RIGAUULT

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **DOMINIQUE MOE AVA RIGAUULT - CPF: 234.834.918-30**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5000742-32.2020.4.03.6106**, que Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$1.319,27 (um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), em 04/03/2020, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 4.084.000340/20-71, relativa a Multa por Infração Administrativa.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5004883-31.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TERSEL - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **TERSEL - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 02.491.616/0001-38**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5004883-31.2019.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 817.032,53 (oitocentos e dezessete mil e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), em novembro de 2019, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80 4 18 001539-02, relativa a Contribuição Previdenciária, 80 4 18 001541-27, relativa a Contribuição Previdenciária e 80 6 11 091665-45, relativa a Cofins.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5001239-17.2018.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: NEO - CLIN COMERCIAL LTDA - ME, JOSEFA MARIA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

Os executados, **NEO - CLIN COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.398.447/0001-11 e JOSEFA MARIA DA SILVA - CPF: 222.228.468-62**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5001239-17.2018.4.03.6106**, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$6.598,42 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), em abril de 2018, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 195, relativa a Multa Administrativa.

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados, supra mencionados, devidamente CITADOS, para pagarem a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5001239-17.2018.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: NEO - CLIN COMERCIAL LTDA - ME, JOSEFA MARIA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

Os executados, **NEO - CLIN COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.398.447/0001-11 e JOSEFA MARIA DA SILVA - CPF: 222.228.468-62**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5001239-17.2018.4.03.6106**, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$6.598,42 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), em abril de 2018, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 195, relativa a Multa Administrativa.

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados, supra mencionados, devidamente CITADOS, para pagarem a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0008261-85.2016.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARKA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **MARKA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 12.886.063/0001-76**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 0008261-85.2016.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 1.313.200,48 (um milhão trezentos e treze mil duzentos reais e quarenta e oito centavos), em outubro de 2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 80 4 16 040225-90, relativa ao Simples Nacional.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 26 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5005328-49.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

EXECUTADO: ANA CLAUDIA CAPATO PORTELLA

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **ANA CLAUDIA CAPATO PORTELLA - CPF: 131.170.748-48**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5005328-49.2019.4.03.6106**, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 2.824,36 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), em setembro de 2019, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 358892/19, 358893/19, 358894/19, 358895/19, relativas ao não pagamento de anuidades.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o executado, supra mencionado, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 26 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003297-22.2020.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: JORDAO AUTO POSTO GUAPIACU - EIRELI - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O executado, **JORDAO AUTO POSTO GUAPIACU - EIRELI - EPP - CNPJ: 18.270.733/0001-01**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5003297-22.2020.4.03.6106**, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 4.626,36 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), em agosto de 2020, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 82, relativa a Multa Administrativa.

E estando o mesmo em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o executado, supra mencionado, devidamente CITADO, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 26 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5005684-44.2019.4.03.6106/ 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA QUISLIAN LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **CONSTRUTORA QUISLIAN LTDA - ME - CNPJ: 11.352.450/0001-60**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5000185-45.2020.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 302.633,98 (trezentos e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), em dezembro de 2019, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 80 4 17 098138-30, relativa ao Simples Nacional.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 26 de novembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5000659-84.2018.4.03.6106/ 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO

Advogados do(a) EXEQUENTE: RUBENS FERNANDO MAFRA - SP280695, FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL - SP117996, SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233, FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382

EXECUTADO: CLAUDIA EDUARDO CARRARO

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

A executada, **CLAUDIA EDUARDO CARRARO - CPF: 286.716.188-62**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5000659-84.2018.4.03.6106**, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 3ª Região move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$2.115,63 (dois mil e cento e quinze reais e sessenta e três centavos), em fevereiro de 2018, conforme Certidões de Dívida Ativa n. 19018, 27681, 35763, 36943, 36951, 39773, 87736, 88018, 94477 e 99204, relativas ao não pagamento de anuidades.

E estando o mesmo em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADA, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5000520-69.2017.4.03.6106/ 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: CARROCERIAS RIO PRETO LTDA - EPP, JOSE CARLOS MERENDA

Advogado do(a) EXECUTADO: NAMI PEDRO NETO - SP80137

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O executado, **JOSE CARLOS MERENDA - CPF: 214.061.468-20**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5000520-69.2017.4.03.6106**, que o Instituto Bras. do Meio Amb. e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 4.657,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em agosto de 2017, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 143855, relativa a Taxa de Controle e Fisc. Ambiental.

E estando o mesmo em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionado, devidamente CITADO, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0000337-86.2017.4.03.6106/ 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PESADAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS RIO PRETO EIRELI - ME, NELSON ALVES PITANGUI

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

Os executados, **PESADAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS RIO PRETO EIRELI - ME - CNPJ: 12.608.476/0001-99 e NELSON ALVES PITANGUI - CPF: 542.611.128-68**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 0000337-86.2017.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$1.947.931,56 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), em novembro de 2016, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80 2 16 025929-80, relativo a IRPJ, 80 2 16 025930-14, relativa a IRPJ, 80 6 16 061581-09, relativa a Lucro Presumido Relativo ao Ano Base/Exercício, 80 6 16 061582-81, relativa a Cofins e 80 7 16 025836-51, relativa a Pis.

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados, supra mencionados, devidamente CITADOS, para pagarem a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0000337-86.2017.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PESADAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS RIO PRETO EIRELI - ME, NELSON ALVES PITANGUI

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

Os executados, **PESADAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS RIO PRETO EIRELI - ME - CNPJ: 12.608.476/0001-99 e NELSON ALVES PITANGUI - CPF: 542.611.128-68**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 0000337-86.2017.4.03.6106**, que a União Federal-Fazenda Nacional move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$1.947.931,56 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), em novembro de 2016, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80 2 16 025929-80, relativo a IRPJ, 80 2 16 025930-14, relativa a IRPJ, 80 6 16 061581-09, relativa a Lucro Presumido Relativo ao Ano Base/Exercício, 80 6 16 061582-81, relativa a Cofins e 80 7 16 025836-51, relativa a Pis.

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados, supra mencionados, devidamente CITADOS, para pagarem a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. Endereço Eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002090-22.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: JORGE LUIS REZENDE ANTELO

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O executado, **JORGE LUIS REZENDE ANTELO - CPF: 307.738.718-29**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5002090-22.2019.4.03.6106**, que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$2.265,36 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), em abril de 2019, conforme Certidão de Dívida Ativa n. 112406, relativa ao não pagamento de anuidades e multa de eleição.

E estando o mesmo em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada, supra mencionada, devidamente CITADO, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal – Endereço eletrônico: SJRPRE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0002810-16.2011.4.03.6119 / 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo nº: 0002810-16.2011.403.6119

Classe: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Prazo do Edital: :90 (noventa) dias

O Doutor Paulo Leandro Silva, Juiz Federal, em virtude da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **FRANCISCO HAROLDO DA COSTA**, brasileiro, natural de Maranguape-CE, nascido aos 15/05/1959 RG 14717245 SSP/SP, filho de PEDRO PEREIRA DA COSTA e MARIA NOEMIA DA COSTA, residente na Avenida Manoel dos Santos Braga, 1531, Bairro Limoeiro, São Miguel Paulista/SP. E como não foi encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado e fixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida na Ação Penal N° [0002810-16.2011.403.6119](#), nos termos seguintes:

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público Federal em face de **FRANCISCO HAROLDO DA COSTA**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 289, § 1º c/c artigo 61, II, “h”, ambos do Código Penal.

Consta da denúncia, em síntese, que no dia 22/06/2010, na cidade de Salesópolis/SP, o acusado teria se dirigido até a residência da Sra. Durvalina da Silva Moura, à época com 71 anos de idade, e solicitado que esta realizasse a troca de uma nota de cédula de R\$ 100,00 (cem reais), sabidamente falsa, por duas notas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o que foi aquiescido pela Senhora, configurando em tese o delito contra a fé pública de moeda falsa.

A denúncia foi recebida às fls. 180/181.

Citado, o réu apresentou resposta à acusação, de forma escrita, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, pugnano pelo reconhecimento da atipicidade de sua conduta por ausência de dolo e, ainda, desclassificação do delito para estelionato. Não arrolou testemunhas.

Às fls. 220/221, o MPF requereu o prosseguimento do feito.

Decisão rejeitando a absolvição sumária às fls. 223/224.

Foi utilizada como prova emprestada a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação no Processo nº 0003162-71.2011.403.6119, deprecada a oitiva da vítima para a Vara Única de Salesópolis (fls. 290/299) e realizado o interrogatório neste juízo (fls. 259/264).

O MPF apresentou alegações finais às fls. 329/333 e a defesa às fls. 340/345.

Certidões e demais informações criminais atualizadas do acusado foram acostadas aos autos (fls. 184/191, 195/196, 199/200, 302/314, 321 e 326/327).

É o relatório. Fundamento e Decido.

A **materialidade** do delito restou devidamente demonstrada por intermédio do auto de exibição e apreensão da moeda falsa (fl. 05), bem como pelo laudo pericial elaborado pelo Instituto de Criminalística – Núcleo de Documentoscopia da Polícia Técnico-científica do Estado de São Paulo (fls. 41/44) e pela Perícia Criminal Federal (fls. 82/86), os quais consideraram, em síntese, que a falsificação não é grosseira, podendo passar por autêntica no meio circulante, enganando terceiros de boa-fé.

Por seu turno, a **autoria delitiva**, também foi comprovada no transcorrer da instrução criminal em relação ao acusado, senão vejamos:

Foram arroladas como testemunhas pela acusação os policiais militares PAULO ROBERTO COSTA CARNAÍBA e RONALDO LOBO DE CASTILHO, os quais realizaram a prisão em flagrante do denunciado nos autos do Processo nº 0003162-71.2011.403.6119 e a vítima, Sra. DURVALINA DA SILVA MOURA.

Conforme depoimento prestado naqueles autos, o qual foi utilizado como prova emprestada nesta ação penal (mídia encartada à fl. 264), o policial militar PAULO narrou que, no dia dos fatos, estava em patrulhamento de rotina na cidade de Salesópolis quando resolveu abordar o veículo que era conduzido pelo acusado e outro indivíduo, ocasião na qual foram apreendidas notas falsas e feita a prisão em flagrante dos denunciados nos autos do Processo nº 0003162-71.2011.403.6119. Neste mesmo dia, supostamente estes meliantes teriam efetuado uma compra no “Bar do Anísio”, situado naquele Município, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, pagando sua compra com nota falsa de R\$ 100,00 (cem) reais. Tal cenário ocorreu pouco tempo após a prática do delito perscrutado nestes autos.

Por sua vez, ao ser inquirida pela Vara Única de Salesópolis, a vítima Sra. DURVALINA, foi categórica ao afirmar que o réu morava perto de sua casa e havia lhe solicitado que realizasse a troca de uma nota de cédula de R\$ 100,00 (cem reais) por duas notas de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Posteriormente, ao ler o Jornal Diário do Alto Tietê no qual estava estampada a foto do acusado, a Sra. reconheceu-o de imediato e, por já estar desconfiada da autenticidade da nota entregue por aquele indivíduo, dirigiu-se até a Delegacia, ocasião na qual foi confirmada a falsidade da nota de R\$ 100,00 (cem reais) oferecida por ele.

Em seu interrogatório o denunciado rechaça totalmente o cometimento do delito em questão. Diz que nunca ouviu falar da Sra. Durvalina.

Contudo, tal tese não procede.

Como efeito, consoante depoimento prestado pelo policial militar PAULO, poucos dias após a execução do delito em face da Sra. Durvalina, foi encontrada mais de uma nota falsa no interior do veículo do acusado, o que leva a crer que este já possuía o *animus* de introduzi-las em circulação. Tanto é que poucos dias depois foi preso em flagrante delito nos autos do Processo nº 0003162-71.2011.403.6119 pelo crime de moeda falsa. Outrossim, a vítima afirmou em sede policial que reconheceu o réu de imediato ao visualizar sua imagem em Jornal de grande circulação da cidade.

O acusado, conforme relatou em interrogatório, tinha um sítio em Salesópolis e mantinha residência em São Miguel Paulista. Confirmou que já havia sido preso no Rio de Janeiro pela prática do mesmo delito praticado nestes autos e atualmente, responde por este processo e pelo de nº 0003162-71.2011.403.6119, ambos pelo crime de moeda falsa.

Logo, tais relatos acabam oferecendo maior fidedignidade ao que foi narrado pela vítima Sra. Durvalina, na medida em que o réu aduz que possuía um sítio na mesma cidade em que esta morava, e, em um reduzido espaço de tempo, foi preso em flagrante delito portando mais de uma cédula falsa, ao ter acabado de cometer idêntico crime ao investigado nestes autos em um bar daquele mesmo Município.

Bem assim, a alegação de ausência de dolo não convence.

Considerando o teor da certidão de objeto e pé encartada às fls. 326/327 de que o réu foi condenado pelo delito tipificado no artigo 289, § 1º do CP na data de 19 de dezembro de 2011, bem como diante do fato de que o próprio denunciado afirma que naquela época tinha ciência da falsidade da nota, somado ao fato de que é pessoa absolutamente acostumada com o manejo e verificação de cédulas, sendo isso parte de sua ocupação profissional de comerciante, é inverossímil a versão de que não tinha ciência da falsidade das moedas que portava.

As demais teses defensivas para aplicação do princípio da insignificância e desclassificação do delito de moeda falsa também não merecer prosperar.

Primeiro porque o princípio da insignificância não deve ser aplicado no crime de moeda falsa, cujo objeto jurídico (interesse jurídico protegido) tutelado é constituído pela fé pública na moeda como unidade de valor do meio circulante, que não deixa de ser ofendido em razão do pequeno valor da cédula posta em circulação, ou que se tenta por em circulação. Não há falar-se, na hipótese, em “inexpressividade da lesão jurídica” ou em “mínima ofensividade da conduta do agente”.

Segundo porque consignando os peritos que a contrafação é suficientemente boa para iludir o homem médio, resulta atendida a materialidade do crime de moeda falsa, sendo descabida a alteração para estelionato.

Portanto, provados autoria, materialidade e dolo, e ausentes excludentes de qualquer espécie, de rigor a condenação do réu **FRANCISCO HAROLDO DA COSTA** pela prática do delito tipificado no art. 289, § 1º, do Código Penal, devido à introdução em circulação, por ele, de cédulas falsas da moeda pátria.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente AÇÃO PENAL, para **CONDENAR** o réu **FRANCISCO HAROLDO DA COSTA** como incurso nas penas cominadas no **artigo 289, §1º do Código Penal**.

A seguir, estabeleço a dosimetria e individualização da pena, conforme preconiza o art. 68 do CP:

Na **primeira fase**, atento aos critérios norteadores da definição da pena, previstos no art. 59 do Código Penal, bem como nos termos da Súmula 444 do STJ, a qual preconiza que: “é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base”, fixo a pena base no seu patamar mínimo, ou seja, **03 (três) anos de reclusão**, haja vista que a reincidência apontada às fls. 326/327 será analisada a seguir.

Na **segunda fase** de individualização da pena, verifico estar presente a agravante de reincidência prevista no artigo 61, I do Código Penal, tendo em vista a existência de condenação com trânsito em julgado em 15/09/2012 para a acusação e em 06/10/2012 para a defesa, proferida nos autos do Processo nº 0000438-35.2011.4.02.5113 que tramitaram perante a 1ª Vara Federal de Três Rios, bem como a agravante de cometimento de crime contra maior de 60 (sessenta) anos, tratada no inciso II, alínea h do mesmo dispositivo legal.

Desta forma, elevo a pena em 1/6, resultando em **04 (quatro) anos de reclusão**.

Na terceira fase, não havendo qualquer causa de aumento de pena, mantenho a pena aplicada de **04 (quatro) anos de reclusão**, tornando-a assim definitiva.

Levando-se em consideração os limites mínimo e máximo das penas de multa e as circunstâncias já alinhavadas na fixação da pena privativa de liberdade, fixo para o delito, **a pena de multa em 45 (quarenta e cinco) dias multa**.

Cada **dia-multa** corresponderá a **1/30** (um trigésimo) do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico no réu a presença de capacidade econômica apta a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato.

Não há se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, porquanto não preenchidos os requisitos do art. 44 do Código Penal.

Considerando o *quantum* de pena privativa de liberdade e a agravante de reincidência, fixo o regime inicial **semi-aberto**, conforme determina o art. 33, § 2º, “b” do Código Penal, observado o disposto no art. 35 do mesmo diploma legal. Neste sentido reza a Súmula 269 do STJ: “É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais”.

Como trânsito em julgado da sentença, o réu passa a ser condenado ao pagamento de custas, na forma do art. 804 do CPP, bem como deve a Secretaria:

- a) lançar o nome do condenado no rol dos culpados;
- b) oficiar ao departamento competente para cuidar de estatística e antecedentes criminais;
- c) oficiar ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o domicílio do apenado para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal;

Expeça-se o necessário para cumprimento da sentença e proceda-se às anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mogi das Cruzes, 03 de outubro de 2018.

PAULO LEANDRO SILVA

Juiz Federal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Roberta Lie Hayama, o digitei.

Mogi das Cruzes, 4 de dezembro de 2020.

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000449-42.2015.4.03.6133 / 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 (trinta) dias

O doutor PAULO BUENO DE AZEVEDO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Justiça

Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, instalada na Avenida Fernando Costa, 820 - Vila Rubens, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08735-000, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL registrada sob nº 0000449-42.2015.403.6133, que o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** move em face de **CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME. – CNPJ 10.409.085/0001-10**, visando o recebimento da importância de R\$ 2.836,52 (04/2019), a ser(em) atualizada(s) na data do efetivo pagamento, referente a CDA nº 109. E, **como o(a)(s) executado(a)(s), não foi(ram) encontrado(a)(s) para CITAÇÃO E DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES, determinou-se a expedição do presente edital para CITAÇÃO de CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0001-10, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0002-09, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0003-81 e CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA. – CPF 096.708.208-048**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, ou nomeie bens à penhora, a contar do término do prazo do edital, sendo que decorrido tal prazo e não pago o principal e demais cominações legais, será procedida a PENHORA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, de tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes. Dado e passado nesta cidade, data registrada no sistema.

Paulo Bueno de Azevedo

Juiz Federal

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000449-42.2015.4.03.6133 / 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Advogado do(a) EXEQUENTE: LIGIA CARLA MILITAO DE OLIVEIRA MORANGONI - SP270022

EXECUTADO: CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 (trinta) dias

O doutor PAULO BUENO DE AZEVEDO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Justiça

Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, instalada na Avenida Fernando Costa, 820 - Vila Rubens, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08735-000, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL registrada sob nº 0000449-42.2015.403.6133, que o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO move em face de CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME. – CNPJ 10.409.085/0001-10**, visando o recebimento da importância de R\$ 2.836,52 (04/2019), a ser(em) atualizada(s) na data do efetivo pagamento, referente a CDA nº 109. E, **como o(a)(s) executado(a)(s), não foi(ram) encontrado(a)(s) para CITAÇÃO E DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES, determinou-se a expedição do presente edital para CITAÇÃO de CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0001-10, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0002-09, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0003-81 e CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA. – CPF 096.708.208-048**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, ou nomeie bens à penhora, a contar do término do prazo do edital, sendo que decorrido tal prazo e não pago o principal e demais cominações legais, será procedida a PENHORA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, de tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes. Dado e passado nesta cidade, data registrada no sistema.

Paulo Bueno de Azevedo

Juiz Federal

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000449-42.2015.4.03.6133 / 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Advogado do(a) EXEQUENTE: LIGIA CARLA MILITAO DE OLIVEIRA MORANGONI - SP270022

EXECUTADO: CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 (trinta) dias

O doutor PAULO BUENO DE AZEVEDO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Justiça

Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, instalada na Avenida Fernando Costa, 820 - Vila Rubens, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08735-000, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL registrada sob nº 0000449-42.2015.4.03.6133, que o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** move em face de **CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME. – CNPJ 10.409.085/0001-10**, visando o recebimento da importância de R\$ 2.836,52 (04/2019), a ser(em) atualizada(s) na data do efetivo pagamento, referente a CDA nº 109. E, **como o(a)s executado(a)s, não foi(ram) encontrado(a)s para CITAÇÃO E DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES, determinou-se a expedição do presente edital para CITAÇÃO de CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0001-10, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0002-09, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0003-81 e CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA. – CPF 096.708.208-048**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, ou nomeie bens à penhora, a contar do término do prazo do edital, sendo que decorrido tal prazo e não pago o principal e demais cominações legais, será procedida a PENHORA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, de tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes. Dado e passado nesta cidade, data registrada no sistema.

Paulo Bueno de Azevedo

Juiz Federal

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000449-42.2015.4.03.6133 / 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Advogado do(a) EXEQUENTE: LIGIA CARLA MILITAO DE OLIVEIRA MORANGONI - SP270022

EXECUTADO: CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 (trinta) dias

O doutor PAULO BUENO DE AZEVEDO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Justiça

Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, instalada na Avenida Fernando Costa, 820 - Vila Rubens, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08735-000, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL registrada sob nº 0000449-42.2015.403.6133, que o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** move em face de **CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA - ME. – CNPJ 10.409.085/0001-10**, visando o recebimento da importância de R\$ 2.836,52 (04/2019), a ser(em) atualizada(s) na data do efetivo pagamento, referente a CDA nº 109. E, **como o(a)s executado(a)s, não foi(ram) encontrado(a)s para CITAÇÃO E DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES, determinou-se a expedição do presente edital para CITAÇÃO de CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0001-10, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0002-09, CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA – ME – CNPJ 10.409.085/0003-81 e CARMEM LUCIA MARCOS POVEDA. – CPF 096.708.208-048**, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, ou nomeie bens à penhora, a contar do término do prazo do edital, sendo que decorrido tal prazo e não pago o principal e demais cominações legais, será procedida a PENHORA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, de tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de Mogi das Cruzes. Dado e passado nesta cidade, data registrada no sistema.

Paulo Bueno de Azevedo

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP

CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br

SECRETARIA DA 2ª VARA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0007902-11.2012.4.03.6128

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EURO CASH PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL/ JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL**, processo n.º **0007902-11.2012.4.03.6128**, que a **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, move(m) contra **EXECUTADO: EUROCASH PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 07.445.037/0001-72. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s, restou comprovado que o(a)s mesmo(a)s se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. decisão ID 40880106, que segue transcrito: “*Ante a informação prestada pela serventia deste Juízo (ID 40872708), dando conta de que a parte executada não foi regularmente intimada da penhora (ID 26891010 - p. 63/64) e da respectiva avaliação do bem (ID 29776126 - p. 5), providencie-se sua intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quanto à penhora e avaliação de bem imóvel (ID's 26891010 - p. 63/64 e 29776126 - p. 5) sustando-se, por ora, o cumprimento da decisão proferida no ID 40385735. Cumpra-se. JUNDIAÍ, 27 de outubro de 2020.*” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias.

Eu, Renata Cristina Adame Zago, RF 6525, digitei e conferei. E eu, Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2020.

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILAS DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP

CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br

SECRETARIA DA 2ª VARA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 5002843-78.2017.4.03.6128

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: TRANSALE LOGISTICA EIRELI - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL/ JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL**, processo n.º **5002843-78.2017.4.03.6128**, que a **EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, move(m) contra **EXECUTADO: TRANSALE LOGISTICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº 19.325.024/0001-49, alegando que o(a)s requerido(a)s apresenta(m) inadimplência sobre as **CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA) abaixo:**

NUP	CDA	VALOR DA CDA (R\$)	DATA INSCRIÇÃO
00409.404669/2017-31	30	1.703,66	05/10/2017

O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)s requerido(a)s acima mencionado(a)s, restou comprovado que o(a)s mesmo(a)s se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. decisão ID 42108006. , que segue transcrito: “ *Ante a inequívoca demonstração das várias tentativas de localização do(s) devedor(es), todas frustradas, defiro o pedido da exequente para determinar a expedição de edital de citação de **TRANSALE LOGISTICA EIRELI - EPP** (CNPJ 19.325.024/0001-49), com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Cumpra-se. **JUNDIAÍ, 19 de novembro de 2020.** (ass.) Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - Juiz Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.*

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 2020-12-07.

Eu, Renata Cristina Adame Zago, RF 6525, digitei e conferei. E eu, Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP

CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br

SECRETARIA DA 2ª VARA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004223-03.2012.4.03.6128

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: TRADE SPORT COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, ROBERTO RESTUM

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL**, processo n.º **0004223-03.2012.4.03.6128**, que a **EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, move(m) contra **EXECUTADO: TRADE SPORT COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME CNPJ 05.096.118/0001-89** e **ROBERTO RESTUM - CPF 043.261.158-40**, alegando que o(a)(s) requerido(a)(s) apresenta(m) inadimplência sobre as **CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA)** nº 54 - L.293 - FL. 54 E 132, L. 291, FL. 132, no valor atualizado de **R\$ 4.440,49** (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)(s) requerido(a)(s) acima mencionado(a)(s), restou comprovado que o(a)(s) mesmo(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. decisão ID 39317974, que segue transcrito: “*ID 37737940: Ante a inequívoca demonstração das várias tentativas de localização do(s) devedor(es), todas frustradas, defiro o pedido da exequente para determinar a expedição de edital de citação de TRADE SPORT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME (CNPJ 05.096.118/0001-89) e ROBERTO RESTUM (CPF 043.261.158-40), com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Cumpra-se. JUNDIAÍ, 28 de setembro de 2020.*” (ass.) Dr. FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA - Juiz Federal Substituto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 2020-12-07.

Eu, Renata Cristina Adame Zago, RF 6525, digitei e conferi. E eu, Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4.875, VILAS DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ - SP

CEP: 13209-430 PABX: (11) 2136-0100 E-MAIL: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br

SECRETARIA DA 2ª VARA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0000262-78.2017.4.03.6128

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TECOM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, processo n.º 0000262-78.2017.4.03.6128, que a EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, move(m) contra EXECUTADO: TECOM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CPF/CNPJ nº 05.579.075/0001-92, alegando que o(a)s requerido(a)s apresenta(m) inadimplência sobre as CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA) nº: 80 2 16 027240-54. 80 6 16 067953-20, 80 6 16 067954-00 e 80 7 16 027884-66, no valor atualizado de \$2,009,469.07. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação e intimação do(a)s requerido(a)s acima mencionado(a)s, restou comprovado que o(a)s mesmo(a)s se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. despacho ID 34470051, que segue transcrito: “(...) Após, com esteio no artigo 830, §2º, do Código de Processo Civil c.c. o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, cite-se e intime-se a executada do arresto, por via editalícia, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.” 31 de agosto de 2020 (ass.) Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - Juiz Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 31 de agosto de 2020.

Eu, _____ Manoel de Mello Júnior, RF 5880, digitei e conferei. E eu, _____ Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DISTRIBUICAO DO FORUM BOTUCATU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 30/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000021-90.2020.403.6131 PROT: 30/11/2020
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000022-75.2020.403.6131 PROT: 30/11/2020
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5000515-22.2018.4.03.6006 / 1ª Vara Federal de Naviraí

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LEILA OLIVINHA MACHADO

EDITAL

ID 37296326

O Doutor **Rodrigo Vaslin Diniz**, Juiz Federal substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL em que o UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, move contra LEILA OLIVINHA MACHADO - CPF: 407.517.401-87 (EXECUTADO), foi a parte executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, estando, portanto, em lugar incerto ou não sabido. Dessa forma, pelo presente edital fica a parte executada LEILA OLIVINHA MACHADO - CPF: 407.517.401-87, **citada** para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito no valor de **RS 30.244,54 (trinta mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser atualizado no ato do pagamento, acrescido de custas processuais, ou garantir a execução nomeando bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito, conforme o disposto no Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e do referido executado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e devidamente publicado, com fundamento no art. 257, e seus incisos, do Código de Processo Civil.

Prazo do Edital: 30 dias.

Local de comparecimento: 1ª Vara Federal de Naviraí, PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 89 – Quadra 2 – NAVIRAÍ – MS – CEP 79.950-000. Telefone (67) 3461-6348 – FAX (67) 3461-3756. E-mail: navira-se01-vara01@trf3.jus.br.

EXPEDIDO em 30 de setembro de 2020. Digitado e conferido por Silas da Costa e Silva, Técnico Judiciário, RF 2031. Reconfirmado por Marcelo Barrocal Marinho, Diretor de Secretaria.

Consulta pública aos autos, acessar:

<https://pje1g.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

Rodrigo Vaslin Diniz

Juiz Federal substituto